



## RESOLUÇÃO N°0596/2013-CR

Dispõe sobre recurso interposto contra **a decisão que estabeleceu o valor do TNR, contido no Of. N° 500/2009-DED da AGR**, em nome da **Concessionária CELG Distribuição S/A - CELG D**, conforme **Processo nº 200900029003044**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para a fiscalização da prestação dos serviços de eletricidade desempenhados pela **concessionária CELG Distribuição S/A – CELG D no Estado de Goiás**;

**Considerando que a Concessionária CELG Distribuição S/A - CELG D foi notificada através do Ofício nº 500/2009-DED e Exposição de Motivos da Redução Tarifária – EM – CELG D – 023/2009**, pelo descumprimento do artigo 14 da Resolução ANEEL nº 223/2003, conforme consta do Termo de Notificação nº 015/2008-AGR e Relatório de Fiscalização RF-CELG-D 009/2008-AGR;

Considerando que a **Concessionária CELG Distribuição S/A - CELG D**, apresentou recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra o teor do Ofício nº 500/2009-DED da AGR;

Considerando a decisão por unanimidade do Conselho Regulador, em reunião realizada no **dia 09/05/2013**;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela **Concessionária CELG Distribuição S/A - CELG D**, alterando o valor do **Total de Pedidos de Fornecimento Não Realizados de 12.831 para 8.942**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente

jcac/gesg